



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 745 DE 20.03.2018.

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização para aquisição, pela via da desapropriação, amigável ou judicial se necessário, de imóvel na zona urbana do município, para fins de ampliação da área de influência do balneário Público Municipal.

O cidadão WILSON FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, através da negociação direta com o proprietário ou pela via da DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, amigável ou judicial se necessário, pelo valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), respeitada a prévia avaliação, um terreno de 1.565,00 metros quadrados, sem benfeitorias, pertencente ao Sr. LUIZ ANTONIO VINHANDO, localizado na zona urbana do município, descrito e caracterizado na matrícula nº 27.177 de 26.09.2013 do Cartório de Registro Imobiliário-CRI-da Comarca e inscrito no Cadastro Municipal como sendo LOTE 08, QUADRA 15, SETOR 01, 1º ZONA.

Art. 2º. As despesas derivadas do constante do art. 1º desta lei, serão suportadas por verba própria do atual orçamento ou mediante abertura de crédito adicional especial através de Decreto, contando para tanto com os recursos de parte do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. A área a que se refere o art. 1º será utilizada para ampliação do espaço de influência do Balneário Municipal.

Art. 4º. Para atendimento do disposto nesta lei, fica autorizado a inclusão dos anexos II e III do PPA 2018/2021, e V e VI da lei de diretrizes orçamentárias, vigentes, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 20 de março de 2018.

WILSON FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

